



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

LEI Nº 1.403/2021
DE: 03 de Setembro de 2021

“Autoriza o Município de Simonésia a contratar médicos do programa Estratégia da Saúde da Família por convênios ou contratos com entidades privadas, inclusive com Consórcios Municipais de Saúde e dá outras providências”

O Povo de Simonésia, através dos Vereadores, aprovou, e eu **MARINALVA FERREIRA**, Prefeita Municipal de Simonésia, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Município de Simonésia a contratar médicos do programa Estratégia da Saúde da Família por convênios ou contratos com entidades privadas, inclusive com Consórcios Municipais de Saúde.

Art. 2º- Deverá o Município, obrigatoriamente, respeitar as normas que regem a complementação no âmbito do SUS, notadamente a Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde.

Art. 3º- A participação complementar das instituições privadas de assistência a saúde será formalizada mediante contrato ou convênio, celebrado entre o ente público e a instituição privada, observadas as normas de direito público.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia, 03 de Setembro de 2021.


Marinalva Ferreira
Prefeita Municipal

RECEBEMOS
03/09/2021
